

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

## LEI Nº 1.097 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a transformar uma Área Rural de 4,49 hectares em Área Urbana e o prolongamento da Estrada Municipal – Flora Rica- FR23-Irapuru até o marco 4 de acordo com o memorial descritivo”.

**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**, Prefeita Municipal de Flora Rica em exercício no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal de Flora Rica a seguinte de Lei;

**Artigo 1º** - Fica transformada os 4,49 hectares de terra de área rural para área urbana, com parte a ser adquirida para fins de utilidade pública, compreendendo a gleba 10024, do 9º Perímetro de Pacaembu, imóvel de propriedade de Maria Frazão da Silva e Outros, com a denominação especial de Chacarã São Benedito, localizado no Distrito e Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, abaixo descrito e de acordo como consta no mapa, memorial descritivo e laudo de avaliação, que passam a fazer parte integrante da presente Lei como Anexos I, II e III:

“01 (um) imóvel rural com área de 4,49 há (quatro hectares e quarenta e nove ares) de terras, compreendendo a gleba 1024 do 9º perímetro de Pacaembu, com denominação especial de “CHACARA SÃO BENEDITO”, localizado no distrito e município de Flora Rica desta comarca de Pacaembu, dentro das seguintes divisas e confrontações: tem início no marco 1, situado no cruzamento da estrada municipal de Flora Rica-Irapuru com a Rodovia Estadual Flora Rica-Irapuru, segue-se acompanhando a referida Rodovia com 118,00 metros até o marco 2, situado na divisa do Perímetro rural com o perímetro urbano; do marco 2 abandonando a rodovia deflete à direita com 356,00 metros até o marco 3, confrontando neste trecho com o perímetro urbano de Flora Rica; do marco 3 deflete à direita com 139,00 metros até o marco 4, confrontando neste trecho com a gleba 1015 ocupada por José Gomes; do marco 4 situado na margem direita da estrada já mencionada segue-se acompanhando a mesma com 314 metros até o marco inicial”.

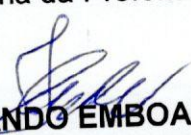
**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 17 de Outubro de 2022.

  
**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**  
Prefeita Municipal de Flora Rica/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA				
RECEBIDO EM 20/10/22				
PROC.	LIVRO CARGA	FLS.	SEÇÃO	Protocolo
	001087			315
				
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA				

Registrado e publicado por afixação em data supra.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, 17 de Outubro de 2022.

  
**FERNANDO EMBOABA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração